

**DIONIZIO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.º \*\*\*\*\*689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045077804

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de agentes que atuarão como pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiros, conduzindo os certames dos pregões:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012;
- IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839
- X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*123;
- II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*532;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

- V - Maíza Braga Barbeta, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;  
VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º \*\*\*\*\*429;  
VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800;  
VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º \*\*\*\*\*778; e  
IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*763;  
II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;  
III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º \*\*\*\*\*237;  
IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*243;  
V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137  
VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*779;  
VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;  
VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º \*\*\*\*\*234;  
IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;  
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;  
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º \*\*\*\*\*071;  
XII - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, n.º \*\*\*\*\*590  
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;  
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;  
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;  
XVI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;  
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º \*\*\*\*\*810;  
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*196;  
XIX - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;  
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*676;  
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;  
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º \*\*\*\*\*870;  
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;  
XXIV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478;  
XXV - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;  
XXVI - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*853; e  
XXVII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023(id. SEI! 0043188336), publicada no [DOE n.º 208](#), pp. 94-95, de 06 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0045032191

## AVISO

### AVISO DE SUSPENSÃO

#### Pregão Eletrônico nº 464/2023/SUPEL/RO

**Processo Administrativo: 0004.075428/2022-90**

**Objeto:** Registro de Preços, para eventual aquisição de Kit completo (Projetor, Computador, tela de projeção e demais objetos para instalação e fixação), para atender todas as unidades do CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 do Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS (0039717891).

**Órgão interessado:** Corpo de Bombeiros Militar. - CBM



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA TODOS OS LOTES, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.**

### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/03/2024, às 10h00min.</b> (horário de Brasília) sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>26/02/2024</b>
---	--

<b>OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com o objetivo de participarem da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.	
<b>FUNDAMENTO:</b> Lei federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO :</b>	
<b>UASG:</b> 9 2 5 3 7 3 <b>ELETRÔNICO :</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	<b>ENDEREÇO</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>ORÇAMENTO ANUAL</b>	<b>R\$ 1.108.619,64</b> (Um milhão, cento e oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Obrigatória	Minuta de Contrato
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>	

<b>Requisitos Básicos:</b> <b>1. Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Ficam aquelas estabelecidas no item <b>16.1 e 16.2</b> e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência; <b>2. Relativos à habilitação jurídica:</b> Ficam aquelas estabelecidas no <b>16.3</b> e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência; <b>3. Relativos à qualificação econômica - financeira:</b> Ficam aquelas estabelecidas no <b>16.4</b> e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência; <b>4. Relativos à qualificação técnica:</b> Ficam aquelas estabelecidas no <b>16.5</b> e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.		Requisitos Específicos: <b>1. Relativos à Qualificação Técnica (operacional):</b> Ficam aquelas estabelecidas no item <b>16.6</b> e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.	
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
Não	Não	Não	Não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>CONTRATAÇÃO</b>	
Menor Preço por lote	Aberto	Sim	
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>	
Telefone: 69.3212-9243		<a href="mailto:atendimentosupel@gmail.com">atendimentosupel@gmail.com</a>	
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>			
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;

10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 08/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 09 de janeiro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 002/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#), e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [https:// www.comprasnet.gov.br /](https://www.comprasnet.gov.br/)

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com o objetivo de participarem da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE, no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DA GARANTIA DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 2.6. DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E

**RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. DA ENTREGA/RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 18.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 18.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 21.2 do termo de referência](#).

## **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

### **9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), **não inferior a 2% (dois) por cento** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 16.5 do Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

[Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade

insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no [item 27 e subitens do termo de referência anexo ao edital](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, **Unidade Gestora SEAGRI-NCP**, conforme estabelecido no [item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital](#).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

**16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência e Minuta de Contrato (0044291760);

**ANEXO II** – SAMS (0043446107);

**ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços (0044791726).

**ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar 10** (0042139578)

Porto Velho-RO, 8 de fevereiro de 2024.

**Izaura Taufmann Ferreira**  
Pregoeira da SUPEL/RO

**Elaborado por:**

**Matheus Breves Chixaro Lobo**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

**Revisado por:**

**Bianca Matias de Souza**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 8/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 08/02/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045669002** e o código CRC **F2B906BF**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0025.003709/2023-83

SEI nº 0045669002



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Administrativa:** Coordenadoria de Desenvolvimento da Agropecuária - CDAP

1.2. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

1.3. **Unidade Solicitante:** Rondônia Rural Show RRS

### 02. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

2.3. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante (id.0042716054), até aos requisitos necessários à prestação dos serviços e posterior pagamento.

### 3. OBJETO

#### 3.1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com o objetivo de participarem da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

#### 3.2. Do Objetivo

Possibilitar a participação de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia na 11ª Rondônia Rural Show Internacional e na 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE.

Com o objetivo de fazer com que produtores rurais da agricultura familiar transportados realizem negócios e adquiram os conhecimentos transmitidos nos eventos programáticos, que são palestras, orientação técnica, exposições de audiovisuais nos caminhos da produção (Peixe, Leite e Café), com a finalidade de que esses desenvolvam tecnologicamente o processo produtivo no Estado de Rondônia e retransmitam esses conhecimentos a outras pessoas, fazendo com que toda a produção passe a ser mais eficiente tecnologicamente, mais ecológica, mais barata, mais rápida, e com um melhor custo-benefício.

Especificamente nas referidas despesas tem o objetivo de equipar as feiras para:

- Promover a atração, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais, agroindustriais na cadeia do agronegócio de interesse para a economia do Estado;
- Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;
- Incentivar o aumento da produtividade rural com a difusão de tecnologias inovadoras de produção e de gestão racional da propriedade rural;
- Disponibilizar acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária através de palestras, cursos e demonstrações;
- Promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

#### 4.1. Das Especificações Técnicas:

Locação de ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados para o transporte de produtores da agricultura familiar dos 52 municípios de Rondônia até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).

#### Lote 01 - Região de Porto Velho

Item	Código Catálogo CATMAT*	Descrição	Unidade	Quantidade
01	24198	Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Porto Velho até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta). Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados. Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.	km	16.802

#### Lote 02 - Região de Ariquemes

Item	Código Catálogo CATMAT*	Descrição	Unidade	Quantidade
02	24198	Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Ariquemes até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta). Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados. Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.	km	8.284

#### Lote 03 - Região de Ji-Paraná

Item	Código Catálogo CATMAT*	Descrição	Unidade	Quantidade
03	24198	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Ji-Paraná até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	4.706

**Lote 04 - Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé**

Item	Código Catálogo CATMAT*	Descrição	Unidade	Quantidade
04	24198	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos das Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	5.208

**Lote 05 - Regiões de Vilhena e Cacoal**

Item	Código Catálogo CATMAT*	Descrição	Unidade	Quantidade
05	24198	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos das Regiões de Vilhena e Cacoal até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	8.000

\*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

Observação: Não foi identificado no Catálogo de Materiais objeto idêntico ao da descrição, por esse motivo foi aplicado o código do objeto mais similar.

**4.2. Descrição Detalhada e Cronograma de Execução dos Serviços:**

LOTE 01 - REGIÃO DE PORTO VELHO												
REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	DISTÂNCIA (KM)	DISTÂNCIA IDAE VOLTA (KM)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	HORA	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	HORA/ CHEGADA
LOTE 01 - REGIÃO DE PORTO VELHO	1	PORTO VELHO/ JI-PARANÁ / PORTO VELHO	385	770	20	00:00	20	07:00	20	18h	20	23:00
	2	PORTO VELHO/ JI-PARANÁ / PORTO VELHO	385	770	20	00:00	20	07:00	20	18h	20	23:00
	3	PORTO VELHO/ JI-PARANÁ / PORTO VELHO	385	770	20	00:00	20	07:00	20	18h	20	23:00
	4	PORTO VELHO/ PORTO VERDE / JI-PARANÁ / PORTO VELHO	385	770	20	01:00	20	07:00	20	18h	20	23:00
	5	JACI PARANÁ / JI-PARANÁ / JACI PARANÁ	471	942	19	23:00	20	07:00	20	18h	21	00:00
	6	UNIÃO BANDEIRANTES/ JI-PARANÁ/ UNIÃO BANDEIRANTES	540	1080	19	20:00	20	07:00	20	18h	21	02:00
	7	EXTREMA DE RONDÔNIA / JI-PARANÁ / EXTREMA DE RONDONIA	709	1418	19	19:00	20	07:00	20	18h	21	03:00
	8	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ / JI-PARANÁ / VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	639	1278	19	21:00	20	07:00	20	18h	21	02:30
	9	NOVA CALIFÓRNIA / JI-PARANÁ / NOVA CALIFÓRNIA	740	1480	19	17:00	20	07:00	20	18h	21	04:00
	10	NOVA MAMORÉ / JI-PARANÁ / NOVA MAMORÉ	661	1322	19	22:00	20	07:00	20	18h	21	03:00
	11	NOVA DIMENSÃO/PALMEIRAS/ JI-PARANÁ/PALMEIRAS/ NOVA DIMENSÃO	717	1434	19	21:00	20	07:00	20	18h	21	04:00
	12	GUAJARÁ MIRIM / JI-PARANÁ / GUAJARÁ MIRIM	709	1418	19	20:00	20	07:00	20	18h	21	03:00
	13	GUAJARÁ MIRIM / JI-PARANÁ / GUAJARÁ MIRIM (INDÍGENAS)	709	1418	19	20:00	20	07:00	20	18h	21	03:00

14	CANDEIAS DO JAMARI / JI-PARANÁ / CANDEIAS DO JAMARI	361	722	20	00:00	20	07:00	20	18h	20	23:00
15	ITAPUÃ DO OESTE / JI-PARANÁ / ITAPUÃ DO OESTE	275	550	20	03:00	20	07:00	20	18h	20	22:00
16	TRIUNFO/ JI-PARANÁ / TRIUNFO	330	660	20	02:30	20	07:00	20	18h	20	22:00

LOTE 02 - REGIÃO DE ARIQUEMES												
REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	DISTÂNCIA (KM)	DISTÂNCIA IDAE VOLTA (KM)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	HORA	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	HORA/ CHEGADA
LOTE 02 - REGIÃO DE ARIQUEMES	17	ARIQUEMES / JI-PARANÁ / ARIQUEMES	188	376	21	04:00	21	07:00	21	18:00	21	21:00
	18	CUJUBIM / JI-PARANÁ / CUJUBIM	301	602	21	03:00	21	07:00	21	18:00	21	22:00
	19	RIO CRESPO / JI-PARANÁ / RIO CRESPO	234	468	21	03:30	21	07:00	21	18:00	21	21:30
	20	RIO PARDO/ JI-PARANÁ/ RIO PARDO	358	716	20	21:00	21	07:00	21	18:00	22	00:00
	21	ALTO PARAÍSO / JI-PARANÁ / ALTO PARAÍSO	242	484	21	04:00	21	07:00	21	18:00	21	22:00
	22	BURITIS / JI-PARANÁ / BURITIS	308	616	21	03:00	21	07:00	21	18:00	21	22:30
	23	JACINÓPOLIS/JI-PARANÁ/JACINÓPOLIS	361	722	20	23:30	21	07:00	21	18:00	21	23:30
	24	CAMPO NOVO DE RO / JI-PARANÁ / CAMPO NOVO DE RO	291	582	21	03:00	21	07:00	21	18:00	21	22:00
	25	CAMPO NOVO DE RO / JI-PARANÁ / CAMPO NOVO DE RO	291	582	21	03:00	21	07:00	21	18:00	21	22:00
	26	TRÊS COQUEIROS / JI-PARANÁ / TRÊS COQUEIROS	336	672	21	02:00	21	07:00	21	18:00	21	23:00
	27	RIO BRANCO / JI-PARANÁ / RIO BRANCO	335	670	21	02:00	21	07:00	21	18:00	21	23:00
	28	MONTE NEGRO / JI-PARANÁ / MONTE NEGRO	235	470	21	03:30	21	07:00	21	18:00	21	21:30
	29	CACAULÂNDIA / JI-PARANÁ / CACAULÂNDIA	176	352	21	04:00	21	07:00	21	18:00	21	21:00
	30	MACHADINHO DO OESTE / JI-PARANÁ / MACHADINHO DO OESTE	243	486	21	03:00	21	07:00	21	18:00	21	22:00
	31	MACHADINHO DO OESTE / JI-PARANÁ / MACHADINHO DO OESTE	243	486	21	03:00	21	07:00	21	18:00	21	22:00

LOTE 03 - REGIÃO DE JI-PARANÁ												
REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	DISTÂNCIA (KM)	DISTÂNCIA IDAE VOLTA (KM)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	HORA	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	HORA/ CHEGADA
LOTE 03 - REGIÃO DE JI-PARANÁ	32	JARU / JI-PARANÁ / JARU	94	188	22	05:30	22	07:00	22	18h	22	19:30
	33	TARILÂNDIA/ JI-PARANÁ/ TARILÂNDIA	145	290	22	05:00	22	07:00	22	18h	22	20:00
	34	GOV. JORGE TEIXEIRA / JI-PARANÁ / GOV. JORGE TEIXEIRA	135	270	22	05:00	22	07:00	22	18h	22	20:00
	35	COLINA VERDE / JI-PARANÁ/ COLINA VERDE	198	396	22	03:00	22	07:00	22	18h	22	22:00
	36	THEOBROMA / JI-PARANÁ / THEOBROMA	125	250	22	04:30	22	07:00	22	18h	22	20:30
	37	VALE DO ANARI / JI-PARANÁ / VALE DO ANARI	180	360	22	04:00	22	07:00	22	18h	22	21:00

38	OURO PRETO DO ESTE / JI-PARANÁ / OURO PRETO DO ESTE	53	106	22	06:00	22	07:00	22	18h	22	19:00
39	RONDONINAS/ JI-PARANÁ/ RONDONINAS	111	222	22	05:00	22	07:00	22	18h	22	20:00
40	VALE DO PARAÍSO / JI-PARANÁ / VALE DO PARAÍSO	89	178	22	05:30	22	07:00	22	18h	22	19:30
41	URUPÁ / JI-PARANÁ / URUPÁ	97	194	22	05:30	22	07:00	22	18h	22	19:30
42	NOVA UNIÃO / JI-PARANÁ / NOVA UNIÃO	97	194	22	05:30	22	07:00	22	18h	22	19:30
43	MIRANTE DA SERRA / JI-PARANÁ / MIRANTE DA SERRA	116	232	22	05:00	22	07:00	22	18h	22	20:00
44	NOVA COLINA/ JI-PARANÁ/ NOVA COLINA	46	92	22	06:00	22	07:00	22	18h	22	19:00
45	NOVO RIACHUELO / JI-PARANÁ / NOVO RIACHUELO	47	94	22	06:00	22	07:00	22	18h	22	19:00
46	TEIXEIROPOLIS / JI-PARANÁ - TEIXEIRÓPOLIS	54	108	22	06:00	22	07:00	22	18h	22	19:00
47	* 03 ÔNIBUS DIARIAMENTE EM JI-PARANÁ / TRANSFER RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL	1.532	1.532	03 ÔNIBUS DIARIAMENTE DAS 07:30H AS 19:00H, NO PERÍODO DE 20 A 25 DE MAIO DE 2024							

\* **Observação:** No Lote 3, item 47, será para o transporte rotativo de visitantes e produtores dos estacionamentos do Centro Tecnológico Vandeci Rack para os portões de acesso de entrada da Rondônia Rural Show Internacional (ida e volta), para o qual será necessário 03 ônibus (três) simultaneamente para o referido transfer diariamente, no período de 20 a 25 de maio de 2024. Os pontos de paradas no percurso serão informados pela contratante

LOTE 04 - REGIÕES DE ROLIM DE MOURA E SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ												
REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	DISTÂNCIA (KM)	DISTÂNCIA IDAE VOLTA (KM)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	HORA	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	HORA/ CHEGADA
LOTE-04 REGIÕES DE ROLIM DE MOURA E SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	48	ALVORADA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALVORADA DO OESTE	83	166	23	05:30	23	07:00	23	18:00	23	19:30
	49	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO MIGUEL GUAPORÉ	150	300	23	05:00	23	07:00	23	18:00	23	20:00
	50	SERINGUEIRAS / JI-PARANÁ / SERINGUEIRAS	187	374	23	04:30	23	07:00	23	18:00	23	20:30
	51	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	258	516	23	03:30	23	07:00	23	18:00	23	21:30
	52	SÃO DOMINGOS/ JI-PARANÁ/ SÃO DOMINGOS	309	618	23	03:00	23	07:00	23	18:00	23	22:00
	53	COSTA MARQUES / JI-PARANÁ / COSTA MARQUES	368	736	23	02:00	23	07:00	23	18:00	23	23:00
	54	ROLIM DE MOURA / JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA	100	200	23	05:30	23	07:00	23	18:00	23	19:30
	55	ROLIM DE MOURA / JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA (UNIR)	100	200	23	05:30	23	07:00	23	18:00	23	19:30
	56	CASTANHEIRAS / JI-PARANÁ / CASTANHEIRAS	106	212	23	05:30	23	07:00	23	18:00	23	19:30
	57	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	160	320	23	04:30	23	07:00	23	18:00	23	20:30
	58	ALTO ALEGRE DOS PARECIS / JI-PARANÁ / ALTO ALEGRE PARECIS	153	306	23	05:00	23	07:00	23	18:00	23	20:00
	59	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVO HORIZONTE	120	240	23	05:00	23	07:00	23	18:00	23	20:00

60	SANTA LUZIA DO OESTE / JI-PARANÁ / SANTA LUZIA DO OESTE	120	240	23	05:00	23	07:00	23	18:00	23	20:00
61	ALTA FLORESTA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALTA FLORESTA OESTE	148	296	23	04:30	23	07:00	23	18:00	23	20:30
62	IZIDOLÂNDIA / JI-PARANÁ / IZIDOLÂNDIA	242	484	23	03:00	23	07:00	23	18:00	23	22:00

LOTE 05 - REGIÕES DE VILHENA E CACOAL												
REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	DISTÂNCIA (KM)	DISTÂNCIA IDAE VOLTA (KM)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	HORA	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	HORA/ CHEGADA
LOTE-05 REGIÕES DE VILHENA E CACOAL	63	PIMENTA BUENO / JI-PARANÁ / PIMENTA BUENO	139	278	24	05:00	24	07:00	24	18:00	24	20:00
	64	ESPIGÃO DO OESTE / JI-PARANÁ / ESPIGÃO DO OESTE	159	318	24	04:30	24	07:00	24	18:00	24	20:30
	65	PACARANA/ JI-PARANÁ/ PACARANA	240	480	24	03:00	24	07:00	24	18:00	24	22:00
	66	CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL	98	196	24	05:30	24	07:00	24	18:00	24	19:30
	67	CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL	98	196	24	05:30	24	07:00	24	18:00	24	19:30
	68	MINISTRO ANDREAZZA / JI-PARANÁ / MINISTRO ANDREAZZA	117	234	24	05:00	24	07:00	24	18:00	24	20:00
	69	PRIMAVERA DE RONDONIA / JI-PARANÁ / PRIMAVERA DE RONDONIA	165	330	24	04:30	24	07:00	24	18:00	24	20:30
	70	SÃO FELIPE DO OESTE / JI-PARANÁ / SÃO FELIPE DO OESTE	157	314	24	05:00	24	07:00	24	18:00	24	20:00
	71	PARECIS / JI-PARANÁ / PARECIS	190	380	24	04:00	24	07:00	24	18:00	24	21:00
	72	VILHENA / JI-PARANÁ / VILHENA	324	648	24	03:30	24	07:00	24	18:00	24	22:30
	73	CABIXI / JI-PARANÁ / CABIXI	424	848	24	01:00	24	07:00	24	18:00	25	00:00
	74	CEREJEIRAS / JI-PARANÁ / CEREJEIRAS	417	834	24	01:30	24	07:00	24	18:00	24	23:30
	75	CHUPINGUAIA / JI-PARANÁ / CHUPINGUAIA	277	554	24	03:00	24	07:00	24	18:00	24	22:00
	76	COLORADO DO OESTE / JI-PARANÁ / COLORADO DO OESTE	378	756	24	02:00	24	07:00	24	18:00	24	23:00
77	CORUMBIARA / JI-PARANÁ / CORUMBIARA	348	696	24	01:30	24	07:00	24	18:00	24	23:30	
78	PIMENTEIRAS DO OESTE / JI-PARANÁ / PIMENTEIRAS DO OESTE	469	938	24	00:30	24	07:00	24	18:00	25	00:30	

#### 4.3. Das Quantidades Estimadas:

4.3.1. Para definir as quantidades de ônibus para a execução dos serviços, considerou-se ainda os números das últimas edições da Rondônia Rural Show Internacional e a projeção para a edição de 2024, conforme quadro a seguir:

Ambiente	Evento de 2022	Evento 2023	Previsto 2024
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125
N.º expositores institucionais	18	25	25
N.º expositores espaço empresarial	24	30	35
N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000

Espaço para bombeiros e PM	4	4	4
Número de animais em exposição	87	100	115
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15

**4.3.2.** Existem no Estado de Rondônia, 74.339 propriedades rurais da Agricultura Familiar espalhados nos 52 municípios de Rondônia. A quantidade de ônibus prevista neste solicitação deverá atender aproximadamente 3 mil agricultores, envolvendo os 52 municípios de Rondônia.

**4.3.3.** O motivo de transportar o relativamente baixo percentual deve-se principalmente à onerosidade do processo, e também, à impossibilidade dos cursos, palestras, seminários e vitrine tecnológica suportarem todo o público-alvo.

**4.3.4.** As quantidades estimadas por cada localidade, foram baseadas nos transporte de produtores de edições anteriores do evento. Em 2022 foram contratados 69 ônibus, conforme processo de contratação id. 0025.328545/2021-32), já em 2023 foram contratados 74 ônibus (id. 0025.071329/2022-91). Para a estimativa necessária também foi realizada consulta junto a Emater-RO, que encaminhou a demanda por meio do processo eletrônico id. 0025.002965/2023-53.

#### **5. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

#### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 14.133/2021 que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art.6º, XIII).

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

#### **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** Conforme descrito no Item 4.2 do Termo de Referência (Descrição Detalhada e Cronograma de Execução dos Serviços)

#### **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**8.1.** Os critérios para a contratação de ônibus para o transporte de produtores rurais devem ser rigorosos para garantir a segurança, o conforto e as necessidades específicas dos passageiros. Abaixo, segue detalhadamente os critérios a serem considerados:

**8.1.1.** Os ônibus a serem contratados devem ter no máximo quinze anos de fabricação. Isso assegura que os veículos estejam em boas condições mecânicas e atendam aos padrões de segurança mais recentes.

**8.1.2.** A capacidade mínima dos ônibus deve ser de 40 passageiros sentados. Isso garante que haja espaço suficiente para acomodar todos os produtores rurais que participarão do transporte.

**8.1.3.** Todos os ônibus devem estar equipados com poltronas reclináveis que proporcionem conforto aos passageiros durante a viagem. Além disso, cada poltrona deve ser equipada com cinto de segurança, garantindo a segurança dos passageiros em caso de imprevistos.

**8.1.4.** Os veículos devem ser equipados com sistemas de ar-condicionado eficientes para proporcionar um ambiente confortável, especialmente em regiões de clima quente. Isso contribui para o bem-estar dos produtores durante a viagem.

**8.1.5.** É fundamental que os ônibus disponham de banheiro a bordo. Isso é especialmente importante em viagens de longa distância, onde pode ser difícil encontrar paradas frequentes para o uso de banheiros.

**8.1.6.** Cada ônibus deve contar com um frigobar contendo, no mínimo, 80 unidades de água mineral de 200ml. Isso assegura que os produtores tenham acesso a bebidas durante a viagem para manterem-se hidratados.

**8.1.7.** Os ônibus contratados devem estar em perfeitas condições de limpeza e manutenção antes da viagem. Isso inclui a higienização do interior do veículo e a verificação de todos os sistemas de segurança.

**8.1.8.** Além das condições do ônibus, o motorista designado para a viagem deve ser qualificado, possuir habilitação adequada, e estar familiarizado com o itinerário e a segurança dos passageiros.

**8.1.9.** Deve ser assegurado que os ônibus contratados possuam seguro adequado para proteger os passageiros em caso de acidentes ou imprevistos durante a viagem.

**8.1.10.** Os ônibus têm que possuir todos os documentos legais necessários, como licenças, autorizações de transporte, e estejam em conformidade com regulamentações locais.

**8.1.11.** Deve seguir o roteiro e itinerário detalhados no cronograma de execução, garantindo que os ônibus cheguem a tempo para apanhar os produtores rurais e sigam um plano de viagem seguro.

#### **9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional é, sem dúvida, de grande importância para o público alvo, que envolve desde órgãos públicos, agentes e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores, desde pequenos até grandes produtores. Esse evento representa oportunidades valiosas para o acesso a conhecimentos técnicos, prestações de serviços públicos essenciais e, o mais importante, a realização de negócios e fomentação do agronegócio e agricultura familiar no Estado de Rondônia. A edição de 2023 foi especialmente notável, tendo movimentado aproximadamente R\$ 3,5 bilhões em negócios, o que teve um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia.

#### **10. DO INTERESSE PÚBLICO**

- Apoio ao Setor Agrícola Familiar:** O transporte dos agricultores familiares para um evento como a Rondônia Rural Show Internacional demonstra o compromisso do estado em apoiar e fortalecer o setor agrícola familiar, que desempenha um papel crucial na produção de alimentos e no desenvolvimento econômico de Rondônia.
- Acesso a Tecnologia e Inovação:** A feira internacional pode oferecer aos agricultores familiares a oportunidade de acessar novas tecnologias, práticas agrícolas sustentáveis e inovações que podem melhorar a produtividade e a rentabilidade de suas atividades.
- Capacitação e Treinamento:** O evento pode incluir workshops, palestras e demonstrações práticas que capacitam os agricultores com conhecimentos e habilidades valiosas para melhorar suas práticas agrícolas e de gestão.
- Promoção da Agricultura Sustentável:** A participação na feira pode ajudar a conscientizar os agricultores familiares sobre práticas agrícolas sustentáveis, conservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais.
- Networking e Intercâmbio de Experiências:** A feira oferece uma oportunidade única para agricultores familiares interagirem com outros produtores, pesquisadores, empresas do setor e órgãos governamentais, promovendo o compartilhamento de experiências e a criação de redes de apoio.
- Desenvolvimento Regional:** O evento pode contribuir para o desenvolvimento econômico de várias regiões de Rondônia, estimulando o comércio local, a hospedagem e outros serviços relacionados.
- Fortalecimento da Agricultura Local:** Ao capacitar os agricultores familiares, o estado contribui para o fortalecimento da produção local de alimentos, o que pode reduzir a dependência de importações e melhorar a segurança alimentar.
- Incentivo ao Empreendedorismo Rural:** A participação na feira pode inspirar agricultores a explorar novas oportunidades de negócios e empreendedorismo rural.
- Valorização da Agricultura Familiar:** Ao investir no transporte e na participação dos agricultores familiares, o estado demonstra seu reconhecimento e valorização desse segmento vital da economia rural.
- Benefícios Sociais:** A visita à feira pode proporcionar aos agricultores familiares uma experiência educacional enriquecedora e uma pausa nas atividades diárias, contribuindo para o bem-estar social e a qualidade de vida no campo.

#### **11. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

##### **11.1. Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços:**

O serviço será prestado nos 52 municípios do Estado de Rondônia e em distritos, com o transporte de produtores até a área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE., no período de 20 a 25 de maio de 2024, conforme cronograma de execução.

##### **11.2. Das condições do Local onde os Serviços serão Executados:**

A contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação, de forma integral. A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor.

A execução do serviço deverá ser fiscalizado pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que os receberá na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional.

### 11.3. Do Acompanhamento e execução dos serviços:

Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 189 de 05 de outubro de 2023 - (ID.0041644596).

### 11.4. Do cronograma de execução:

Descrição	Execução do serviço	Recebimento da comissão de fiscalização
Lote 01	20/05/2024	20/05/2024
Lote 02	21/05/2024	21/05/2024
Lote 03	22/05/2024	22/05/2024
Lote 04	23/05/2024	23/05/2024
Lote 05	24/05/2024	24/05/2024

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

12.1. A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as especificações do item 4.2. A Nota de Empenho e/ou contrato será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor, onde a empresa vencedora do certame deverá cumprir rigorosamente a descrição detalhada do modo de execução dos serviços.

12.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas neste Termo de Referência.

12.3. Fica desde já estabelecido que a **CONTRATADA** tenha como ponto de partida os escritórios da EMATER nos respectivos municípios e distritos, assim como nas Instituições de Ensino informada pela SEAGRI. No entanto, esse local de partida pode ser alterado, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, que deverá informar essa mudança em até 24 horas antes da partida do ônibus.

12.4. A **CONTRATADA** também deverá apresentar veículos com motorista devidamente habilitado e documentação regularizada por órgão competente para o transporte rodoviário intermunicipal no Estado de Rondônia, abastecido, com cobertura de seguro para os passageiros a serem transportados.

12.5. Para a execução dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, a data, horário, o local de partida e o local de chegada, mediante a emissão de Ordem de Serviço;

12.6. A **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 48 horas relação com dados dos passageiros, contendo: nome completo, nº do documento pessoal (RG ou CPF);

12.7. Após o recebimento da solicitação da viagem, emitida pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários constantes na Ordem de Serviço;

12.8. Ficará a cargo do servidor responsável por acompanhar à viagem o controle dos passageiros de saída e chegada ao destino. Fazendo a conferência dos passageiros relacionados para a viagem através de relação previamente fornecida;

12.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar os ônibus no dia e hora estabelecidos, com motorista e abastecidos.

12.10. Os Veículos deverão permanecer à disposição dos passageiros, na localidade de destino sob orientação do responsável indicado na Ordem de Serviço;

12.11. Fica a **CONTRATADA**, desde já, ciente que alguns trechos poderão ocorrer em vias não asfaltadas.

## 13. DO RECEBIMENTO

**Provisoriamente:** No prazo de 01 (um) dia, para posterior verificação da conformidade dos serviços realizados, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

**Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas do presente processo correrão por conta de uma das Atividades abaixo detalhada, considerando a Informação abaixo, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0042690289) e a LOA do exercício de 2024.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)
19.017.20608.2004	1087	Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite	1899	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)
19.001.20.608.2011	2021	Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar	1700	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Informamos que até a finalização dos procedimentos licitatórios será definida a fonte do pagamento do recurso, visto que considerando o encaminhamento da Proposta junto Ministério da Agricultura e Pecuária (id.0043445357), a referida aquisição poderá ocorrer através de Recurso Federal, ou ainda através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE após deliberações que ocorrerão durante reunião do conselho deliberativo.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, sendo observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos conforme Inciso I da lei, depois da liquidação da despesa:

- Nota Fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

15.1.1. As certidões elencadas no subitem 15.1, serão aceitas se apresentada na forma "Negativa" ou "Positiva com efeito Negativa".

15.2. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada (s).

15.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67 OU através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE, CNPJ: 12.443392/0001-42, Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari (posteriormente será informado)

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.10. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

15.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

15.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,x% (x por cento) ao mês, ou x% (x por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 16.1. Relativos à Regularidade Fiscal

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

16.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.1.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.1.4 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

16.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

### 16.2. Relativos à Regularidade Trabalhista

16.2.1. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 16.3. Relativos à Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 16.4. Relativos à Qualificação Econômico Financeiro

16.4.1 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no **CAGEFIMP**, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b. Balanço Patrimonial, referente aos 2 últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 2% (dois) por cento**, do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### 16.5. Da Qualificação Técnica (Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021; IN 05/2017/MPOG; Art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL):

16.5.1. Para fins de aferição da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), observando Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, devendo observar o artigo 4º, conforme, a seguir:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

16.5.2. Considerando os valores da contratação, PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 (**LOTE**) as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidades e prazos, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

16.5.3. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço, condizente com o objeto desta licitação..

b) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para o lote que está participando.

c) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

16.5.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

16.5.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do

certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**16.5.6.** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazo; de acordo com Art. 67 da Lei 14.133/2021.

#### **16.6. Relativos à Qualificação Técnica (operacional):**

**16.6.1.** Declaração do licitante que terá pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços (Preposto), e como documento de contratação (para assinatura do contrato) irá apresentar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade e nº do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

**16.6.2.** Declarações, exigíveis pela Lei Federal nº 14.133/2021, a serem apresentadas na fase de habilitação:

**16.6.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 62, IV);

*"...sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas." (grifamos - art. 62, §1º);*

**16.6.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, VI, Lei 14.133/2021

**Consoante os inc. I e II do art. 70 da Lei 14.133/2021**, a documentação referente à habilitação (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira) poderá ser:

*I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;*

*II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei; v*

**16.6.5.** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 59 § 2º da Lei Federal 14.133/2021, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**16.6.6.** Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório.

#### **17. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**17.1.** O licitante deverá apresentar declaração de atesto do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do art. 68, VI da Lei n. 14.133/21.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))

#### **18. DEVERES CONTRATUAIS:**

##### **18.1. Da Contratada:**

**18.1.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**18.1.2.** A CONTRATADA deverá garantir aos passageiros o seguro de responsabilidade civil, com valor mínimo definido pela ANTT, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.

**18.1.3.** A empresa contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**18.1.4.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o presente Termo de Referência.

**18.1.5.** Responsabilizar - se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total do transporte dos passageiros.

**18.1.6.** Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**18.1.7.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante

**18.1.8.** Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**18.1.9.** Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;

**18.1.10.** A empresa deverá comprovar ter disponibilidade de veículo de no mínimo 30% (trinta) do quantitativo licitado, e for terceirizado apresentar o contrato de terceirização, apresentar certificado de vistoria anual emitida pelo DER dos ônibus destinados a atender o objeto da presente licitação.

**18.1.11.** As viagens solicitadas pela **Secretaria de Estado e Agricultura - SEAGRI**, através da Autorização de Serviço (AS), com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devem ser garantidas pela Contratada a quantidade de veículos e qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no Objeto deste Termo de Referência.

**18.1.12.** Os Veículos/Ônibus contratados deverão permanecer à disposição da SEAGRI na localidade de destino até o horário de regresso

**18.1.13.** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, manutenção em caso de problemas mecânicos, alimentação e estadia dos motoristas, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.

**18.1.14** Quando da contratação da viagem, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura, considerando, para tal, o trecho executado conforme cronograma constante neste termo.

**18.1.15.** Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar.

**18.1.16.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e passageiros, quando em serviço.

**18.1.17.** Nas viagens com quilometragem superior a 500 (quinhentos) quilômetros, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) motoristas para realizar o percurso.

**18.1.18.** A contratada deverá disponibilizar de veículos tipo **ônibus** com quinze anos de fabricação no máximo, sendo que o veículo deverá apresentar capacidade mínima de 40 passageiros sentados em poltronas reclináveis, com cinto de segurança, possuir frigobar com água mineral, toalete, ar-condicionado.

**18.1.19.** Cada ônibus deve contar com um frigobar contendo, no mínimo, 80 unidades de água mineral de 200ml. Isso assegura que os produtores tenham acesso a bebidas durante a viagem para manterem-se hidratados.

**18.1.20.** É de responsabilidade da contratada manter o frigobar como água mineral, produtos de higiene para o toalete, além da higienização das mãos com álcool em gel 70%

**18.1.21.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção, limpeza e segurança, conduzidos por profissional devidamente habilitado Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" para transporte de passageiros.

**18.1.22.** Todos os veículos devem ter certificado de vistoria anual emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER-RO, seguro contra acidentes, danos físicos e de vida dos passageiros, contra danos a terceiros, bem como todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação pertinente.

**18.1.23.** A empresa deverá obedecer à legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal n.º 12.619 de 30 de Abril de 2012, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista bem como comprovar, através de atestado de capacidade técnica, que tem condições de realizar o serviço conforme previsto nesse Termo de Referência e comprovar estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes para serviço de fretamento de ônibus de transporte de passageiros.

**18.1.24.** Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** estará ciente de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, combustível, manutenção com ou sem substituição de peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais

**18.1.25.** O valor da proposta também compreende, obrigatoriamente, todas as taxas, pedágios, seguros, estacionamento, limpeza do veículo, combustível e demais incidências sobre realização das viagens.

**18.1.26.** Apresentar os veículos limpos, abastecidos (tanque cheio) e com manutenção em dia

**18.1.27.** Antes de cada execução do serviço a empresa deverá informar à **CONTRATANTE** para aprovação o nome e a qualificação do profissional que irá atuar como motorista, podendo ser solicitada por parte da **CONTRATANTE** a substituição do profissional, que deverá ser prontamente atendida pela empresa.

**18.1.28.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**18.1.29. Características dos veículos que irão transportar os passageiros:**

1. Veículos tipo ônibus com quinze anos de fabricação no máximo;
2. Capacidade mínima de 40 passageiros sentados;
3. Poltronas reclináveis;
4. Frigobar com água mineral;
5. Toalete;
6. Ar-condicionado;
7. Cinto de segurança

**18.2. Dos Bens Patrimoniais e de Consumo**

**18.2.1.** Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.2.2.** A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

**18.2.3.** A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

**18.2.4.** Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

- 1) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 2) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 3) Apresentar a Declaração de Menor.
- 4) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 5) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 6) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 7) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

**18.3. Da Contratante:**

**18.3.1.** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**18.3.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**18.3.3.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

**18.3.4.** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções.

**18.3.5.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

**18.3.6.** Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

**18.3.7.** Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023 (id.0042647697), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

**19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;**

O contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, in verbis:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

**19.1.** A contratada deverá assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**19.2.** Após a entrega imediata e integral dos bens/serviços contratados, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

**20. REAJUSTE CONTRATUAL:**

**20.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

**20.2.** Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

**20.3.** Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

**20.4.** Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no Artigo 135 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactoados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**20.5.** As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

**21. SUBCONTRATAÇÃO:**

**21.1.** Será permitido 50% da subcontratação do serviço cada lote, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#); que determina que "na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração", haja vista a peculiaridade do serviço e as possíveis dificuldades de locações de ônibus que atendam as especificações desta solicitação no âmbito do Estado de Rondônia. Na execução do contrato poderá ser solicitado a contratada documentos comprobatórios relativos a frotas que comprovem a subcontratação.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **21.2. DO CONSÓRCIO:**

**21.1.1.** Fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio desde que atendam os requisitos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **21.3. DA COOPERATIVA:**

**21.3.1.** Fica permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (conforme art. 18 e Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN 05/2017/SEGES/MP - ANEXO VII-F):**

**22.1.** Nesta contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **23. DA AMOSTRA:**

**23.1.** Não aplicável nesta contratação.

## **24. RESCISÃO CONTRATUAL E FORO DE ELEIÇÃO:**

**24.1.** A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

## **25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**25.1.** Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

**25.2.** A disponibilização de ônibus contratados pelo Estado para transportar agricultores familiares para a 11ª Rondônia Rural Show Internacional pode ter impactos ambientais, mas esses impactos podem ser mitigados por meio de práticas sustentáveis de transporte e conscientização ambiental.

1. **Reciclagem e Gerenciamento de Resíduos:** Parcerias com empresas que realizam a de coleta seletiva e reciclagem para reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.
2. **Transporte Sustentável:** Promover o uso de transporte público e/ou compartilhado para fornecedores e visitantes do evento.
3. **Gestão de Ruído:** Implementar medidas para reduzir o impacto do ruído nas áreas circundantes.

## **26. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

Não será aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, Lei 123/2006 147/2017 para os referidos serviços, tendo em vista que a divisibilidade do lote poderá trazer prejuízo na execução do serviço.

## **27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.1.** Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**27.2.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia

16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia	01	0,2% por dia

## 28. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PREÇO POR LOTE:

A contratação do serviço será realizada em forma de lotes, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala.

A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras do serviço em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para o serviço.

Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

## 29. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

29.1. A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até 30 de setembro de 2024.

## 30. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

30.1. Para elaboração deste Termo de Referência foi utilizado o Modelo Padrão, considerando às necessidades adequação da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estabelecidas na solicitação através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD (id.0042716054)

30.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.

30.3. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos materiais/serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução.

30.4. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

30.5. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com Art 11 Inciso IV da Lei 14.133/2021.

### Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

### IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

30.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

30.7. O presente Termo fica condicionado à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

30.8. Considerando, que será realizada consulta através do site da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) onde as Notas Fiscais da empresa fornecedora que NÃO são optante pelo simples nacional, deverá realizar o referido pagamento, que será consultado.

**Observação:** Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA \_\_\_\_\_. CELEBRAM ENTRE SI

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representante por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF nº 625.667.682-34, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MG n.º \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileira (o), casada (o) sob o regime \_\_\_\_\_, empresária (o), nascida (o) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.003709/2023-83, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com o objetivo de participarem da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório, com base na Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com o objetivo de participarem da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Rondoleite, no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

Conforme o item 7 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de \_\_\_\_\_, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas do presente processo correrão por conta de uma das Atividades abaixo detalhada, considerando a Informação abaixo, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0042690289) e a LOA do exercício de 2024.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)
19.017.20608.2004	1087	Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite	1899	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)
19.001.20.608.2011	2021	Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar	1700	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Informamos que até a finalização dos procedimentos licitatórios será definida a fonte do pagamento do recurso, visto que considerando o encaminhamento da Proposta junto Ministério da Agricultura e Pecuária (id.0043445357), a referida aquisição poderá ocorrer através de Recurso Federal, ou ainda através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE após deliberações que ocorrerão durante reunião do conselho deliberativo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme item 15 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item 18.1 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item 18.3 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 27 do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

#### CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

#### CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até 30 de setembro de 2024.

#### CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI  
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

#### JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura  
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (id.0041644596)

#### LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 13/12/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/12/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 13/12/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044291760** e o código CRC **C79D6CDE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

**SAMS**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI/Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com o objetivo de participarem da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE, no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

Especificação: Transportar passageiros utilizando **ônibus**, no âmbito local e intermunicipal no Estado de Rondônia, para execução de viagens destinadas a atender necessidades da CONTRATANTE, no tocante ao transporte de agricultores familiares e alunos de escolas agro técnicas, serviço de transporte de pessoas, mediante veículo tipo **ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, com capacidade mínima de **40 passageiros sentados**, equipado com poltronas reclináveis, frigobar, água mineral, ar condicionado, cinto de segurança, Os ônibus a serem contratados devem ter no máximo quinze anos de fabricação. Isso assegura que os veículos estejam em boas condições mecânicas e atendam aos padrões de segurança mais recentes.. Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para viagem de ida e volta em percurso de linha intermunicipal.

	<b>Projeto Atividade:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Elemento de Despesa:</b>
<b>Nº processo:0025.003709/2023-83</b>	19.001.20.608.2003.2023	1500	33.90.39
	19.017.20608.2004.1087	1899	33.90.39
	19.001.20.608.2011.2021	1700	33.90.39

**Lote 01 - Região de Porto Velho**

<b>Item</b>	<b>Código Catálogo CATMAT*</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

01	24198	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Porto Velho até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	16.802		
----	-------	---	----	--------	--	--

**Lote 02 - Região de Ariquemes**

Item	Código Catálogo CATMAT*	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02	24198	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Ariquemes até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	8.284		
----	-------	---	----	-------	--	--

**Lote 03 - Região de Ji-Paraná**

Item	Código Catálogo CATMAT*	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

03	24198	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Ji-Paraná até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	4.706		
----	-------	---	----	-------	--	--

**Lote 04 - Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé**

Item	Código Catálogo CATMAT*	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

04	24198	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos das Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	5.208		
----	-------	---	----	-------	--	--

**Lote 05 - Regiões de Vilhena e Cacoal**

Item	Código Catálogo CATMAT*	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

05	24198	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos das Regiões de Vilhena e Cacoal até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	8.000		
----	-------	--	----	-------	--	--

\*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

Observação: Não foi identificado no Catálogo de Materiais objeto idêntico ao da descrição, por esse motivo foi aplicado o código do objeto mais similar.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEAGRI	Valor da Proposta:

	Data:			Validade da Proposta:
	Banco:	Fone:		
	Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	C/C:			

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Do local e Horário da prestação dos serviços:**

- A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação.
- A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do (s) vencedor (s).
- Segue em anexo cronograma de execução de acordo com à especificação de cada lotes (id.0043527562)

**JEANE CRISTINA CALATRONE PADRE**  
Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI  
Membro - NCP

**ALINE TOPAN SUSSAI**  
Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI  
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id. 0042152112)

Elaborador  
**CRISTIAN CAMPOS MAGNO**  
Gerente da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (id. 0041644596)

**Luiz Paulo da Silva Batista**  
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Cristina, Assessor(a)**, em 14/11/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 14/11/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Campos Magno, Gerente**, em 16/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 16/11/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043446107** e o código CRC **8A42DE62**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0025.003709/2023-83

SEI nº 0043446107

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	RONDON AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO - CNPJ: 10.886.827/0001-06	TRANSPORTE COLETIVO SERRA AZUL - CNPJ: 05.921.606/0001-83	SOLIMÕES TRANSP DE PASSAGEIROS E CARGAS - CNPJ: 07.549.414/0002-02	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
<b>Lote 01 - Região de Porto Velho</b>															
1	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Porto Velho até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	KM	16.802	R\$ 20,00	R\$ 23,28	R\$ 23,14	R\$ 26,00	R\$ 29,10	R\$ 31,00	R\$ 20,00	R\$ 25,42	4,10	16,14%	MÉDIO	R\$ 427.106,84
<b>VALOR DO LOTE 1</b>															R\$ 427.106,84
<b>Lote 02 - Região de Ariquemes</b>															
1	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Ariquemes até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	KM	8.284	R\$ 20,00	R\$ 23,28	R\$ 23,14	R\$ 29,00	R\$ 29,10	R\$ 31,00	R\$ 20,00	R\$ 25,92	4,36	16,83%	MÉDIO	R\$ 214.721,28
<b>VALOR DO LOTE 2</b>															R\$ 214.721,28
<b>Lote 03 - Região de Ji-Paraná</b>															
1	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Ji-Paraná até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	KM	4.706	R\$ 20,00	R\$ 23,28	R\$ 23,14	R\$ 35,00	R\$ 29,10	R\$ 31,00	R\$ 20,00	R\$ 26,92	5,69	21,15%	MÉDIO	R\$ 126.685,52
<b>VALOR DO LOTE 3</b>															R\$ 126.685,52
<b>Lote 04 - Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé</b>															

1	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos das Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	KM	5.208	R\$ 20,00	R\$ 23,28	R\$ 23,14	R\$ 28,00	R\$ 29,10	R\$ 31,00	R\$ 20,00	R\$ 25,75	4,24	16,46%	MÉDIO	R\$ 134.106,00
VALOR DO LOTE 4															R\$ 134.106,00
Lote 05 - Regiões de Vilhena e Cacoal															
1	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos das Regiões de Vilhena e Cacoal até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	KM	8.000	R\$ 20,00	R\$ 23,28	R\$ 23,14	R\$ 28,00	R\$ 29,10	R\$ 31,00	R\$ 20,00	R\$ 25,75	4,24	16,46%	MÉDIO	R\$ 206.000,00
VALOR DO LOTE 5															R\$ 206.000,00

**VALOR TOTAL** R\$ 1.108.619,64

**VALOR DO LOTE 1** R\$ 427.106,84

**VALOR DO LOTE 2** R\$ 214.721,28

**VALOR DO LOTE 3** R\$ 126.685,52

**VALOR DO LOTE 4** R\$ 134.106,00

**VALOR DO LOTE 5** R\$ 206.000,00

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

**NOTA EXPLICATIVA:  
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS  
EMP4 FORNECEDOR  
EMP5 FORNECEDOR  
EMP6 FORNECEDOR

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto: Locação de empresa especializada para o transporte de agricultores familiares**

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo nº 0025.003709/2023-83

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Através da Portaria ID nº (0042647697), a equipe de planejamento é oficialmente designada e, portanto, autorizada a desempenhar seu papel no contexto da Rondônia Rural Show Internacional. Isso garante que haja clareza sobre quem são os membros da equipe responsáveis por conduzir o planejamento e que esses indivíduos tenham o respaldo necessário para tomar decisões e coordenar esforços em direção aos objetivos do projeto.

### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa este processo de contratação segue as diretrizes estabelecidas Lei Complementar Nº 366 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia.

Durante o processo de licitação, todas as disposições da Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021, serão estritamente observadas. Esta lei estabelece as regras e procedimentos para as contratações públicas no Brasil.

É fundamental enfatizar que, uma vez que este é um processo de contratação pública, o acesso às informações relacionadas a ele estará sujeito às diretrizes da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação no âmbito público, garantindo a transparência e o cumprimento das regulamentações legais pertinentes.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade de locação de ônibus para o transporte de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia para participar da 11ª Rondônia Rural Show Internacional, que ocorrerá em Ji-Paraná, é uma iniciativa de grande importância para promover o desenvolvimento agrícola e econômico da região. Abaixo, descrevo detalhadamente essa necessidade:

**Objetivo do Evento:** A Rondônia Rural Show Internacional é um dos eventos agrícolas mais importantes da região norte do Brasil. Ele tem como objetivo promover a troca de conhecimento, apresentar novas tecnologias e oportunidades de negócios no setor agrícola, além de fortalecer a agricultura familiar.

**Participação dos Agricultores Familiares:** A agricultura familiar desempenha um papel fundamental na economia de Rondônia. Ela é responsável pela produção de alimentos, geração de renda e emprego em muitos municípios. A participação dos agricultores familiares na Rondônia Rural Show é essencial para que eles possam aprender, interagir com outros produtores e buscar oportunidades de crescimento.

**Abraçência Territorial:** Rondônia possui 52 municípios, muitos deles distantes

geograficamente de Ji-Paraná, onde o evento acontece. O transporte individual desses agricultores seria inviável devido às longas distâncias, condições de estradas e custos envolvidos.

**Acesso à Informação e Tecnologia:** A Rondônia Rural Show Internacional oferece acesso a informações sobre novas práticas agrícolas, tecnologias, maquinário e programas de incentivo que podem aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos dos agricultores familiares. Esse conhecimento é crucial para o desenvolvimento sustentável da agricultura na região.

**Integração Regional:** O evento também promove a integração entre agricultores de diferentes municípios, permitindo a troca de experiências e o fortalecimento das redes de apoio entre os produtores.

**Economia Local:** A realização da Rondônia Rural Show Internacional em Ji-Paraná é uma oportunidade de impulsionar a economia local, pois atrai visitantes de várias partes do estado e até de outros estados, o que gera demanda por serviços, hospedagem, alimentação e outros setores relacionados.

**Logística Eficiente:** A locação de ônibus para o transporte dos agricultores familiares proporciona uma logística eficiente e segura, garantindo que todos tenham acesso ao evento de forma organizada e confortável.

**Promoção do Desenvolvimento Sustentável:** Ao possibilitar que os agricultores familiares participem desse evento, estão sendo incentivadas práticas agrícolas mais sustentáveis, o que contribui para a preservação do meio ambiente e o aumento da qualidade dos produtos.

**Visibilidade para a Agricultura Familiar:** A participação maciça dos agricultores familiares na Rondônia Rural Show Internacional também ajuda a destacar a importância desse segmento na economia estadual e nacional, atraindo a atenção de investidores, compradores e políticos.

## **5. ÁREA REQUISITANTE:**

Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP

## **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO:**

Os critérios para a contratação de ônibus para o transporte de produtores rurais devem ser rigorosos para garantir a segurança, o conforto e as necessidades específicas dos passageiros. Abaixo, segue detalhadamente os critérios a serem considerados:

Os ônibus a serem contratados devem ter no máximo quinze anos de fabricação. Isso assegura que os veículos estejam em boas condições mecânicas e atendam aos padrões de segurança mais recentes.

A capacidade mínima dos ônibus deve ser de 40 passageiros sentados. Isso garante que haja espaço suficiente para acomodar todos os produtores rurais que participarão do transporte.

Todos os ônibus devem estar equipados com poltronas reclináveis que proporcionem conforto aos passageiros durante a viagem. Além disso, cada poltrona deve ser equipada com cinto de segurança, garantindo a segurança dos passageiros em caso de imprevistos.

Os veículos devem ser equipados com sistemas de ar-condicionado eficientes para proporcionar um ambiente confortável, especialmente em regiões de clima quente. Isso contribui para o bem-estar dos produtores durante a viagem.

**Banheiro a Bordo:**

É fundamental que os ônibus disponham de banheiro a bordo. Isso é especialmente importante em viagens de longa distância, onde pode ser difícil encontrar paradas frequentes para o uso de banheiros.

Cada ônibus deve contar com um frigobar contendo, no mínimo, 80 unidades de água mineral de 200ml. Isso assegura que os produtores tenham acesso a bebidas durante a viagem para manterem-se hidratados.

Os ônibus contratados devem estar em perfeitas condições de limpeza e manutenção antes da viagem. Isso inclui a higienização do interior do veículo e a verificação de todos os sistemas de segurança.

Além das condições do ônibus, o motorista designado para a viagem deve ser qualificado,

possuir habilitação adequada, e estar familiarizado com o itinerário e a segurança dos passageiros.

Deve ser assegurado que os ônibus contratados possuam seguro adequado para proteger os passageiros em caso de acidentes ou imprevistos durante a viagem.

Os ônibus têm que possuir todos os documentos legais necessários, como licenças, autorizações de transporte, e estejam em conformidade com regulamentações locais.

Deve seguir o roteiro e itinerário detalhados no cronograma de execução, garantindo que os ônibus cheguem a tempo para apanhar os produtores rurais e sigam um plano de viagem seguro.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A decisão entre a aquisição de ônibus e a contratação de uma empresa especializada para o transporte de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia para a Rondônia Rural Show Internacional depende de diversos fatores, como orçamento disponível, logística, necessidades específicas e capacidade de gestão da operação. Abaixo, vou destacar algumas considerações importantes para ajudar na escolha da alternativa mais viável:

### **Aquisição de Ônibus Próprios:**

**Controle Total:** A aquisição de ônibus próprios daria à organização total controle sobre os veículos, permitindo adaptá-los às necessidades específicas da operação.

**Custo Inicial Elevado:** A compra de ônibus é um investimento significativo, que requer um orçamento substancial para aquisição, manutenção e seguro.

**Gestão Interna:** A gestão dos ônibus, incluindo contratação de motoristas, manutenção e logística, seria uma responsabilidade adicional para a organização, exigindo expertise na área de transporte.

**Uso Futuro:** Os ônibus adquiridos poderiam ser usados para outras finalidades após o evento, como transporte de grupos, excursões, entre outros.

### **Contratação de Empresa Especializada:**

**Custo Variável:** Contratar uma empresa especializada pode ser mais flexível em termos de custos, já que os gastos estão ligados diretamente ao número de viagens realizadas.

**Experiência e Expertise:** Empresas especializadas têm experiência na gestão de transporte de grupos, o que pode garantir uma operação mais eficiente e profissional.

**Menos Carga Administrativa:** A gestão da operação de transporte é transferida para a empresa contratada, reduzindo a carga administrativa para a organização.

**Responsabilidade da Empresa:** A empresa contratada é responsável por manter os veículos em boas condições e fornecer motoristas qualificados.

**Escalabilidade:** É possível ajustar a capacidade de transporte de acordo com a demanda, tornando o serviço mais flexível.

A escolha mais viável dependerá do contexto e das prioridades da organização. Se houver recursos financeiros disponíveis e um plano de longo prazo para o uso dos ônibus após o evento, a aquisição de ônibus próprios pode ser uma opção a considerar. No entanto, se a organização preferir minimizar a carga administrativa, ter flexibilidade de custos e contar com a expertise de uma empresa especializada, a contratação de serviços de transporte pode ser a alternativa mais prática e eficaz.

Considerando que não há previsão orçamentária para a aquisição de ônibus e que a opção de contratação de empresa especializa supre a demanda da solução, sugere-se por este estudo a contratação do serviço.

Além disso, considerando edições anteriores do evento, ficou claro que existem diversas empresas especializadas aptas a executarem os serviços, como pode ser constatado nos autos dos processos licitatórios para a 9ª edição (id. 0025.328545/2021-32) e 10ª edição (id. 0025.071329/2022-91) da Rondônia Rural Show Internacional.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A execução do serviço de transporte de produtores rurais em ônibus por uma empresa contratada pelo governo envolve várias etapas e procedimentos para garantir que a operação ocorra de maneira eficiente, segura e dentro das diretrizes estabelecidas. Abaixo, os principais passos envolvidos na execução desse serviço:

Identificação das necessidades de transporte: Determinar o número de produtores, itinerários, datas e horários de partida e chegada.

Definir o roteiro exato que os ônibus seguirão, incluindo paradas, horários e locais de embarque e desembarque.

Garantir que a empresa tenha motoristas qualificados e em número suficiente para operar os ônibus durante o evento.

Certificar-se de que os veículos estão em boas condições de funcionamento, com a manutenção em dia.

Garantir que os ônibus estejam abastecidos com combustível suficiente para a operação.

Certificar-se de que os ônibus estejam equipados com água mineral conforme estipulado no contrato.

Coordenar os procedimentos de embarque e desembarque dos produtores nos locais previamente estabelecidos.

Garantir que os ônibus ofereçam um ambiente confortável e seguro, com poltronas reclináveis, cintos de segurança e ar-condicionado, conforme especificado no contrato.

Realizar o acompanhamento em tempo real da operação, garantindo que os ônibus estejam cumprindo o itinerário e horários previstos.

Estar preparado para lidar com possíveis imprevistos, como avarias nos veículos, atrasos no trânsito ou alterações de última hora.

Manter canais de comunicação abertos com os produtores para fornecer informações sobre horários, itinerários e contatos de emergência.

Disponibilizar pessoal de atendimento para auxiliar os passageiros e solucionar eventuais problemas durante a viagem.

Manter registros detalhados de todas as operações, incluindo quilometragem percorrida, gastos com combustível, manutenção e qualquer incidente ocorrido durante a viagem.

Prestar contas ao governo de acordo com os termos do contrato.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Existem no Estado de Rondônia, 74.339 propriedades rurais da Agricultura Familiar espalhados nos 52 municípios de Rondônia. A quantidade de ônibus prevista neste solicitação deverá atender aproximadamente 3 mil agricultores, envolvendo os 52 municípios de Rondônia.

O motivo de transportar o relativamente baixo percentual deve-se principalmente à onerosidade do processo, e também, à impossibilidade dos cursos, palestras, seminários e vitrine tecnológica suportarem todo o público-alvo.

As quantidades estimadas por cada localidade, foram baseadas nos transporte de produtores de edições anteriores do evento. Em 2022 foram contratados 69 ônibus, conforme processo de contratação id. 0025.328545/2021-32), já em 2023 foram contratados 74 ônibus (id. 0025.071329/2022-91). Para a estimativa necessária também foi realizada consulta junto a Emater-RO, que encaminhou a demanda por meio do processo eletrônico id. 0025.002965/2023-53.

Para definir as quantidades de ônibus para a execução dos serviços, considerou-se ainda os números das últimas edições da Rondônia Rural Show Internacional e a projeção para a edição de 2024, conforme quadro a seguir:

<b>Ambiente</b>	<b>Evento</b> <b>de 2022</b>	<b>Evento</b> <b>2023</b>	<b>Evento</b> <b>2024</b>	<b>Previsto</b>
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000	
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125	
N.º expositores institucionais	18	25	25	
N.º expositores empresarial espaço	24	30	35	
N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000	
Espaço para bombeiros e PM	4	4	4	
Número de animais em exposição	87	100	115	
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25	
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320	
N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	21	
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15	

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Demonstre a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

#### **Lote 01 - Região de Porto Velho**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor do km (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

01	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Porto Velho até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	16.802	21,89	367.765,23
----	---	----	--------	-------	------------

### **Lote 02 - Região de Ariquemes**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do km (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Ariquemes até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	8.284	23,79	197.076,36

### **Lote 03 - Região de Ji-Paraná**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do km (R\$)	Valor Total (R\$)

01	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos da Região de Ji-Paraná até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	4.706	30,54	143.721,24
----	---	----	-------	-------	------------

**Lote 04 - Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do km (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos das Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	5.208	24,39	127.023,12

**Lote 05 - Regiões de Vilhena e Cacoal**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do km (R\$)	Valor do km (R\$)

01	<p>Locação de ônibus para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos das Regiões de Vilhena e Cacoal até o Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná (ida e volta).</p> <p>Descrição mínima dos ônibus: Veículos tipo ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Contendo todas as poltronas reclináveis com cinto de segurança. Veículos equipados com ar-condicionado, banheiro, frigobar contendo no mínimo 80 unidades de água mineral de 200ml a disposição dos produtores transportados.</p> <p>Os itinerários, datas e horários deverão seguir conforme cronograma de execução.</p>	km	8.000	22,65	181.200,00
----	--	----	-------	-------	------------

**Valor Total: 1.016.785,95**

O valor foi calculado com base em banco de preço utilizando como base o quadro comparativos id. 0035145393 do Processo id. 0025.071329/2022-91 utilizado para o processo licitatório para contratação de empresa para transporte de produtores para a Rondônia Rural Show de 2023

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação do serviço será realizada em forma de lotes, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala.

A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras do serviço em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para o serviço.

Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Os elementos listados no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) (id.0042139537) estão relacionados entre si e, no contexto da locação planejada, eles demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

#### 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Até o momento da conclusão deste estudo, a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri ainda não havia formalizado a aprovação de um Plano Anual de Contratações (PAC). No entanto, é relevante destacar que as contratações relacionadas à 11ª Rondônia Rural Show Internacional estão devidamente contempladas no Plano Plurianual do Estado de Rondônia (PPA), como evidenciado no documento com o número de identificação (id.0042690289). O PPA, amparado pelo Artigo 165 da Constituição Federal, constitui um instrumento de planejamento que tem como objetivo organizar e viabilizar a ação governamental, alinhando-se com os princípios e objetivos da República.

Através do PPA, são delineadas as políticas públicas do governo para um período de quatro anos, estabelecendo as diretrizes para alcançar as metas estipuladas. Assim, as contratações necessárias

para a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional estão de acordo com o planejamento estratégico do Estado.

Vale ressaltar que a Seagri está empenhada em adotar todas as medidas necessárias para a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), fortalecendo ainda mais o alinhamento entre as contratações e o planejamento estatal.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A disponibilização de ônibus contratados pelo Estado para transportar agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia para participarem da 11ª Rondônia Rural Show Internacional pode ter vários resultados pretendidos e benefícios. Aqui estão alguns dos principais resultados que podem ser esperados:

**Acesso à Capacitação:** Os agricultores familiares terão a oportunidade de participar de treinamentos, workshops, palestras e seminários durante a Rondônia Rural Show. Isso pode melhorar suas habilidades e conhecimentos em agricultura, gestão agrícola e tecnologias modernas.

**Networking:** A feira proporciona um ambiente onde os agricultores podem interagir com outros profissionais do setor agrícola, autoridades governamentais, especialistas e representantes de empresas do ramo. Isso pode levar a parcerias, colaborações e oportunidades de negócios.

**Acesso a Tecnologia e Inovação:** A feira costuma apresentar as últimas tecnologias, equipamentos e inovações no campo da agricultura. Os agricultores familiares podem aprender sobre essas novidades e como aplicá-las em suas próprias operações.

**Diversificação de Produtos:** A exposição a diferentes tipos de culturas e técnicas agrícolas pode inspirar os agricultores a diversificarem suas produções, reduzindo riscos e aumentando a resiliência contra adversidades climáticas ou de mercado.

**Melhoria da Produção:** Com o conhecimento adquirido e acesso a melhores práticas agrícolas, os agricultores podem aumentar a eficiência de suas operações, melhorar a qualidade de seus produtos e aumentar sua produção.

**Acesso a Mercados:** A feira pode proporcionar oportunidades para os agricultores familiares explorarem novos mercados e canais de distribuição para seus produtos, incluindo a venda direta ao consumidor.

**Consciência Ambiental:** A participação na feira pode aumentar a conscientização dos agricultores sobre práticas agrícolas sustentáveis e ambientalmente amigáveis, incentivando a conservação dos recursos naturais.

**Representatividade Política:** A presença dos agricultores familiares na feira pode chamar a atenção das autoridades estaduais e nacionais para suas necessidades e desafios, potencialmente resultando em políticas e programas de apoio específicos.

**Valorização da Agricultura Familiar:** A participação na Rondônia Rural Show Internacional pode ajudar a valorizar a agricultura familiar como um pilar importante da economia do estado e do país.

**Fortalecimento da Comunidade Rural:** A viagem e a participação na feira podem fortalecer o senso de comunidade entre os agricultores familiares, promovendo o compartilhamento de experiências e a colaboração entre eles.

### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

A Seagri já deu um passo fundamental na organização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional. Isso inclui a elaboração de uma portaria para a constituição da comissão organizadora, bem como a formação de uma comissão responsável pela gestão e fiscalização dos contratos relacionados à execução do evento, conforme documento de identificação (Id.0042647697). Vale ressaltar que, antes da formalização dos contratos, a comissão passará por um treinamento e capacitação abrangentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021.

Essas medidas demonstram o compromisso da Seagri em garantir que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam conduzidas com a máxima eficiência e conformidade legal, contribuindo para o sucesso e o êxito da 11ª Rondônia Rural Show Internacional.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

A disponibilização de ônibus contratados pelo Estado para transportar agricultores familiares para a 11ª Rondônia Rural Show Internacional pode ter impactos ambientais, mas esses impactos podem ser mitigados por meio de práticas sustentáveis de transporte e conscientização ambiental.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O estudo técnico preliminar, realizado conforme os autos, apresentou uma análise detalhada do problema em questão e sua solução mais adequada. Com base nas informações contidas no estudo, é possível constatar a solução técnica e econômica de contratação do serviço de empresa especializada na transporte de passageiros, conforme estipulado na DOD (id. 0041376937).

O estudo demonstrou claramente a necessidade e a importância da contratação do serviço para atender aos requisitos da demanda em questão. Além disso, foi evidenciado que a escolha pela contratação do serviço de transporte dos agricultores está alinhada com as melhores práticas técnicas e normas aplicáveis ao contexto, garantindo a qualidade e a eficiência desejada.

Portanto, com base nas evidências apresentadas no estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução do serviço de transporte de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia para participarem da 11ª Rondônia Rural Show Internacional de acordo com as especificações contidas na DOD (id. 0041376937), pois a proposta de solução atende de forma eficaz às necessidades, além de ser economicamente viável e estar alinhada com as melhores práticas técnicas do setor.

Porto Velho, 17 de outubro de 2023.

*Elaboração:*

**Ilana Laura Vaquer Araújo da Rosa**

Assistente Técnica

*Revisão e Validação:*

**Janderson Rodrigues Dalazen**

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/10/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ilana Laura Vaquer Araujo da Rosa**, **Assessor(a)**, em 17/10/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042139578** e o código CRC **16063A4D**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0025.003709/2023-83

SEI nº 0042139578